



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0063480/2021-42

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento: LAS/RAS - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	2100.01.0063480/2021-42	URFBio Nordeste/NAR Divisa Alegre
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Thor Granitos e Mármore Ltda		CPF/CNPJ: 31.023.302/0004-51
Endereço: Córrego Novo - Rio Manso		Bairro: Zona Rural
Município: Pavão	UF: MG	CEP: 39.814-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Adalberto Moreira Avelar		CPF/CNPJ: [REDACTED]
Endereço: Praça Lourival Barbosa, 99		Bairro: Centro
Município: Pavão	UF:MG	CEP: 39.814-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Córrego Novo		Área Total (ha): 46,3018
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 19239		Município/UF: Pavão
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3148509-D26CC2C478614FE9BCE81D97BE8C835F		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	3,24	hectare
	--	--

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Lavra a céu aberto - Rocha Ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	3,24

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	3,24	Floresta Estacional Semidecidual Submontana	Inicial	3,24
Total:	3,24		Total:	3,24

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	117,32	m <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Adilson Almeida dos Santos - MASP: 1366848-8

Data da Vistoria: 06/12/2021

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 26/08/2022

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização possui sua validade vinculada a validade da licença ambiental vigente para o empreendimento.

*O empreendedor deverá comunicar à SUPRAM LM, previamente, as alterações a serem realizadas no empreendimento, nos termos do Art. 36 do Decreto Estadual 47.383, de 02 de março de 2018.*

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP - DOCUMENTO SEI 51097500****10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (3,24 hectares)	WGS84	24L	272962	8071671
			273155	8071730
			273181	8071879

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*

1	Apresentar relatórios anuais de implantação e monitoramento do PRAD 49211937. Caso o responsável técnico pela execução do PRAD seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	01 ano
2	Executar integralmente o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD 49211937 , respeitando o cronograma estabelecido	Conforme cronograma
3	Apresentar o Certificado de Cadastro como Extrator/Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora nos termos da Portaria IEF nº 125/2020.	60 dias
4	Formalizar proposta de Compensação Minerária do empreendimento, considerando todas as autorizações para intervenção ambiental obitidas.	120 dias
5	Executar todas as medidas mitigadoras constantes no parecer que subsidiou a concessão da presente autorização.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***O empreendedor deverá comunicar à SUPRAM LM, previamente, as alterações a serem realizadas no empreendimento, nos termos do Art. 36 do Decreto Estadual 47.383, de 02 de março de 2018.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 29/08/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52150437** e o código CRC **FBFA6D6D**.